



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N º 9 9

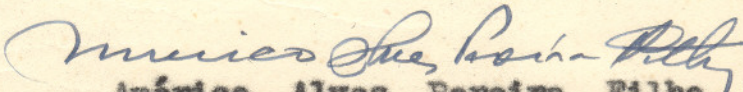
Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Aparecida, autorizada a construir um mictório público na descida que, partindo da Praça N. S. Aparecida, vai ter à antiga estrada S. Paulô-Rio.

Art. 2º) Para a execução da presente Lei, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial, com vigência até 1 952, na importância de Cr\$112 000,00 - cento e doze mil cruzeiros - que será coberto com excesso de arrecadação e inutilização de diversas verbas do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 3 de Dezembro de 1 951


Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL